



LEI MUNICIPAL 601/2010.

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 489/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Orodovaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera tabela do art. 5º, da Lei Municipal nº. 489/2009, que passará a ter a seguinte redação:

“-----

Art. 5º. -----

Cargo	Valor	Carga Horária
Médico	R\$ 400,00	12 horas
Enfermeiro	R\$ 150,00	12 horas
Bioquímico	R\$ 150,00	12 horas
Técnico em Enfermagem	R\$ 50,00	12 horas
Auxiliar de Laboratório	R\$ 50,00	12 horas
Assistente Administrativo/Assessor Administrativo/Recepcionista	R\$ 40,00	12 horas
Zelador/Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 40,00	12 horas

-----”

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 489/2009 permanecerão em vigor.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal n.º 489/2009, com as alterações da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,
Em 30 de junho de 2010.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal